PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3001/91

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100 | n. 174 | São Paulo | terça-feira, 18 de setembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Processamento de Dados

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 1.015.000.000,00 (hum bilhão e quinze milhões de cruzeiros), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			253.000.000,00
		SUB-TOTAL		253.000.000,00
		T O T A L		253.000.000,00

ATIVIDADES PROCESSAMENTO DE DADOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.66.376.2.692	253.000.000,00		253.000.000,00
T O T A I S ...	253.000.000,00		253.000.000,00

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			362.000.000,00
		SUB-TOTAL		362.000.000,00
		T O T A L		362.000.000,00

ATIVIDADES PROCESSAMENTO DE DADOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.91.573.2.640	362.000.000,00		362.000.000,00
T O T A I S ...	362.000.000,00		362.000.000,00

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			400.000.000,00
		SUB-TOTAL		400.000.000,00
		T O T A L		400.000.000,00

ATIVIDADES PROCESSAMENTO DE DADOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.08.030.2.576	400.000.000,00		400.000.000,00
T O T A I S ...	400.000.000,00		400.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	
	T O T A L	253.000.000,00
	3A. QUOTA	253.000.000,00
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	
	T O T A L	362.000.000,00
	3A. QUOTA	362.000.000,00
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
	T O T A L	400.000.000,00
	3A. QUOTA	400.000.000,00

DECRETO Nº 32.335, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1990.

TABELA 1 *Suplementação* Valores em cruzeiros

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			50.000.000,00
		SUB-TOTAL		50.000.000,00
		T O T A L		50.000.000,00

ATIVIDADES ADM.ASSIST.SUPL.COMB.CONT.DOENCAS TRANSH	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.428.2.078	50.000.000,00		50.000.000,00
T O T A I S ...	50.000.000,00		50.000.000,00

TABELA 2 *Suplementação* Valores em cruzeiros

09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	50.000.000,00
	3A. QUOTA	50.000.000,00

DECRETO Nº 32.336, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

Cria cargos no Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Sangue-Hemocentro de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício da competência privativa que lhe confere o artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado e no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam criados no Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Sangue-Hemocentro de São Paulo os cargos constantes do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1990.

ANEXO

QUADRO DE PESSOAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 32.336, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

CARGO	QUANTIDADE
ADMINISTRADOR	6
ANALISTA ADMINISTRATIVO	5
ANALISTA CONTÁBIL	4
ANALISTA FINANCEIRO	3
ANALISTA DE PESSOAL	2
AUDITOR	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS	23
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21
BIOLOGISTA	22
CHEFE DE DEPARTAMENTO	6
CHEFE DE SEÇÃO	4
COMPRADOR	2
CONTROLADOR ESTOQUE SANGUE	5
ELETRICISTA	1
ENFERMEIRO	12
ENGENHEIRO	1
FARMACÊUTICO	7
MÉDICO	10
MENSAGEIRO	5
MOTORISTA	4
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	3
PROGRAMADOR	1
QUÍMICO	1
RECEPCIONISTA	2
RECRUTADOR	8
SECRETÁRIA	4
SERVENTE	9
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	3
TELEFONISTA	2

DECRETO Nº 32.337, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre modificações do Decreto nº 29.911, de 12 de maio de 1989

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto nº 29.911, de 12 de maio de 1989, passam a vigorar com a redação que se segue:

I — o artigo 2º:

"Artigo 2º — É órgão de Direção Geral, sediado na Capital do Estado, o Comando Geral, constituído de:

I — Estado Maior da Polícia Militar (EM/PM);

II — Gabinete do Comandante Geral (Gab Cmt.G);

III — Estado Maior Especial (EM/E);

IV — Corregedoria da Polícia Militar (Correg PM) e

V — Núcleo de Estudos Avançados (NEA).

Parágrafo único — Os órgãos de que tratam os incisos I e II subordinam-se, diretamente, ao Comandante Geral e os demais ao Subcomandante da Polícia Militar."

II — o inciso IV do artigo 3º:

"IV — Diretoria de Assuntos Municipais e Comunitários (DAMCo);"

III — o inciso I do artigo 4º:

"I — Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição (CSM/AM);"

IV — o inciso II do artigo 8º:

"II — Centro Farmacêutico (C.Farm)" e

V — o artigo 9º:

"Artigo 9º — São órgãos de Apoio de Sistemas, subordinados à Diretoria de Sistemas, sediados na Capital:

I — Centro de Processamento de Dados (CPD) e

II — Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações (CSM/M Tel)."

VI — a alínea "c" do inciso VIII do artigo 12:

"c — 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (25º BPM/M), sediado em Itapecerica da Serra;"

VII — o inciso X do artigo 12:

"X — Comando de Policiamento Feminino (CPFem), sediado na Capital, com as seguintes Unidades Operacionais(UOP):

a) 1º Batalhão de Policiamento Feminino (1º BPMFem), sediado na Capital;

b) 2º Batalhão de Policiamento Feminino (2º BPMFem), sediado na Capital;

c) 3º Batalhão de Policiamento Feminino (3º BPFem), sediado na Capital;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de setembro — Terça-feira

15h Assinatura de convênio para implantação da Via Presidente Jânio Quadros

16h30 Início das obras do viaduto e passarela sobre os trilhos da Fepasa no Município de Jandira.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo 3
Economia e Planejamento ... 4
Justiça 4
Trabalho e Promoção Social . 5
Segurança Pública..... 5
Fazenda 7
Agricultura e Abastecimento 10
Educação 10
Saúde 14
Energia e Saneamento 21
Transportes 21
Administração 25
Cultura 25
.....
.....
Esportes e Turismo..... 25
.....
.....
Meio Ambiente 25
.....
Defesa do Consumidor 26
Universidade de São Paulo... 30
.....
.....
Universidade Estadual Paulista 30
Ministério Público 31
Tribunal de Contas 32
Editais 36
Concursos 38
Assembléia Legislativa 49
Diário dos Municípios 57
Boletim Federal 59
.....
Ministérios e Órgãos Federais 64